



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **CONVOCAÇÃO** para que preste depoimento o senhor **ALEXANDRE GUIMARÃES, EX-DIRETOR DE GOVERNANÇA, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO DO INSS (2021-2023)**, na condição de **INVESTIGADO**, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do senhor Alexandre Guimarães, que ocupou a estratégica Diretoria de Governança, Planejamento e Inovação do INSS, é uma medida inafastável e urgente para a elucidação das engrenagens de corrupção sistêmica que permitiram um rombo de R\$ 6,3 bilhões nos cofres da Previdência Social. Investigações conduzidas pela Polícia Federal no âmbito da "Operação Sem Desconto" expõem um nexos financeiro direto e altamente suspeito entre o ex-diretor e o epicentro da organização criminosa. Documentos apontam que Guimarães recebeu R\$ 313 mil de Antônio Carlos Camilo Antunes, vulgo "Careca do INSS", apontado como a "figura central do esquema", por meio de sua empresa Vênus Consultoria. Essa transação, desproporcional à sua renda declarada, transcende a mera irregularidade e sugere uma perigosa contrapartida

por atos de ofício ou, no mínimo, por uma omissão conivente que garantiu a sangria dos recursos dos aposentados.

A arquitetura empresarial utilizada para os repasses revela um modus operandi característico de esquemas de lavagem de capitais e dissimulação de propina. A Vênus Consultoria, de propriedade de Guimarães, utilizava em seu cadastro oficial o mesmo e-mail da Prospect Consultoria, empresa ligada diretamente a "Careca do INSS", evidenciando uma promiscuidade corporativa que desmoraliza qualquer alegação de boa-fé. É inadmissível que o titular de uma diretoria de "Governança e Inovação" não apenas se envolva em transações com o principal operador de uma fraude bilionária, como também se valha de uma estrutura empresarial que, segundo a Polícia Federal, integra a rede de empresas intermediárias usadas como "canais de propina para servidores do INSS". Tal fato converte sua gestão em um paradigma de falha de governança, tornando seu depoimento crucial para determinar se sua conduta foi de negligência culposa ou de participação dolosa na fraude.

Diante de evidências tão contundentes, a narrativa apresentada por sua defesa, de que os valores seriam pagamentos por "consultoria em educação financeira", soa como uma justificativa pueril e afrontosa, incapaz de se sustentar frente à magnitude do esquema desvelado. A ausência de medidas efetivas de sua diretoria para coibir as fraudes, conforme apontado pelas investigações, agrava sua situação e impõe a esta CPMI o dever de questioná-lo diretamente. É imperativo que o senhor Alexandre Guimarães esclareça, sob juramento, a natureza de sua relação com o lobista "Careca do INSS", o propósito dos pagamentos recebidos e as razões de sua flagrante inércia enquanto Diretor de Governança, quando o patrimônio dos segurados brasileiros era sistematicamente dilapidado.

Dessa forma, considera-se que o senhor **ALEXANDRE GUIMARÃES, EX-DIRETOR DE GOVERNANÇA, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO DO INSS**

(2021-2023), tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 28 de julho de 2025.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)